



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ.: 09.145.368/0001-12

CONTRATO N.º 75/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2022

TERMO DE CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA** E A EMPRESA **WILSON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**.

Contrato que entre si fazem de um lado A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.145.368/0001-12, por seu representante legal **EVERTON FIRMINO BATISTA**, CPF: 033.415.714-50 e RG: 2291913 SSP/PB, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **WILSON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 22.265.371/0001-38, com sede na Avenida Clodoaldo Gomes de Araújo, n.º 306, Bairro Penedo, São Lourenço da Mata - PE, CEP: 54.715-505, por seu representante legal **WAGNER MARQUES DO NASCIMENTO**, de identidade RG n.º 6165377 SSDS/PE e CPF n.º 060.689.484-55, residente e domiciliado na Rua Padre Diogo Rodrigues, n.º 516, Bairro do Barro, Recife - PE,, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato advindo do processo de Licitação Modalidade Pregão Presencial n.º 01/2022 e de acordo com as Leis n.º 10.520/2002, 8.666/93 e Decreto Federal n.º 3.555/2000 e pelas cláusulas e condições que seguem:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a Aquisição de Fardamento Escolar para distribuição aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Água Branca - PB, conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao Edital do processo licitatório modalidade de Pregão Presencial N.º 01/2022.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto deste contrato será executado sob o regime de fornecimento integral - art. 55, inciso II, da lei n.º 8.666/93.

DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA - O Contratante pagará a Contratada a importância com base no preço proposto e aprovado de **R\$ 116.940,00 (Cento e Dezesseis Mil Novecentos e**

WILSON MONTEIRO PRATES
NETO:05767243433

Assinado de forma digital por
WILSON MONTEIRO PRATES
NETO:05767243433
Dados: 2022.02.22 10:53:21
-03'00'

1/8



ESTADO DA PRAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ.: 09.145.368/0001-12

Quarenta Reais), que será pago de acordo com recursos do orçamento do Município de Água Branca – PB.

Parágrafo Primeiro – O valor correspondente ao fornecimento dos produtos será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, Transferência ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de Água Branca.

Parágrafo Segundo – Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA QUARTA – A vigência do Contrato proveniente desta licitação vigorar a partir da data de sua assinatura até o fim do presente exercício financeiro.

DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

CLÁUSULA QUINTA – Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários do Município de Água Branca – PB;

Parágrafo Primeiro – Será emitido nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto de recebimento dos produtos pelo Prefeito, Secretário e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

Parágrafo Segundo – Os pagamentos serão efetuados no prazo não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, de acordo com a Lei nº 8.666/93, art. 40, inciso “a”.

DO REAJUSTE CONTRATUAL

CLÁUSULA SEXTA – O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

Parágrafo Primeiro – Os preços não sofrerão qualquer reajuste durante a sua vigência, considerando ainda a periodicidade inferior a 01 (um) ano, o preço não poderão sofrer qualquer reajuste durante a sua vigência, permanecendo irremovíveis.



ESTADO DA PRAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ.: 09.145.368/0001-12

Parágrafo Primeiro – Ocorrendo desequilíbrio econômico – financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, II, alínea “d”, da Lei n.º 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA - Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos objeto deste contrato, serão pagos com recursos do orçamento do Município de Água Branca – PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.500 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 12 361 3010 **2030**
Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE 25%; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.32, Material de Distribuição Gratuita; 12 365 3010 **2034**
Manutenção de Outras Atividades da Educação Infantil - MDE 25%; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.32, Material de Distribuição Gratuita.

DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA DO OBJETO

CLÁUSULA OITAVA – Os produtos objeto desta licitação serão entregues nos exatos termos da contratação levada a efeito durante a vigência do contrato, sem qualquer despesa adicional, inclusive para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade e a quantidade, resultando no recebimento definitivo.

Parágrafo Primeiro - O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da licitante contratada, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento do contrato;

Parágrafo Segundo - A entrega do objeto, quando solicitada, correrá por conta e risco da licitante contratada, e será entregue de forma parcelada e de acordo com as necessidades do órgão requisitante, nas quantidades desejadas ao longo do exercício até o término da vigência do contrato no local informado na requisição, sem limite de faturamento.

Parágrafo Terceiro - O prazo não poderá ser superior a 20 (vinte) dias a contar da expedição da Ordem de fornecimento. A entrega dos materiais será na sede da Prefeitura do Município de Água Branca – PB, localizada na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000.;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



ESTADO DA PRAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ.: 09.145.368/0001-12

CLÁUSULA NONA - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) A CONTRATADA, será responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto deste contrato, não podendo ser argüido, para efeito de sua exclusão de sua responsabilidade, o fato da Administração proceder a fiscalização ou acompanhamento dos referidos produtos;
- b) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante;
- c) Responder pelas conseqüências da inexecução do contrato;
- d) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções da execução (art. 69, da lei nº 8.666/93);
- e) Responsabilizar-se pelos encargos tributários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO;
- f) Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes;
- g) Manter, durante todo o fornecimento dos produtos, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase de licitação;
- h) Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE, sobre qualquer anormalidade ou ocorrência de quaisquer atos fatos ou circunstâncias que possa atrasar ou impedir o fornecimento dentro do prazo previsto;
- i) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA - A CONTRATANTE obriga-se á:

- a) A CONTRATANTE se briga a proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.



ESTADO DA PRAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ.: 09.145.368/0001-12

- b) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência com o fornecimentos dos produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- c) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, com recursos do orçamento municipal da Prefeitura Municipal de Água Branca – PB, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- d) Expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 73, inciso I, letra b, c/c art. 71. Parágrafo único, da Lei nº 8.666/93);
- e) Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no fornecimento dos produtos especificados neste contrato.

DAS PENALIDADES E SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato, não mantiver a proposta, que tendo declarado previamente a condição de habilitação deixar de apresentar tempestivamente a documentação comprobatória exigida no edital do Pregão Presencial nº 01/2022, falharem ou fraudarem na entrega do objeto contratado, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

- a) Advertência por escrito;
- b) multa, sendo:
 - b.1) de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso ou entrega do objeto em desacordo com as condições estabelecidas;
 - b.2) de 1% (um por cento) sobre o valor do empenho, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto Contratado;
 - b.3) de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição



ESTADO DA PRAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ.: 09.145.368/0001-12

ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

DA RESCISÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente contrato poderá ser rescindido Administrativamente nas hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores sem que caiba a CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa (parágrafo único do art. 78, da Lei nº 8.666/93, ou quando ocorrer os seguintes motivos:

I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no contrato, desde que haja conveniência para a Administração;

III – Judicial, nos termos da Legislação

DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Contra qualquer ato advindo da **CONTRATANTE** caberá recursos nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor do contrato, em conformidade com o art. 65º, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo da Lei acima citada.

DA SUBCONTRATAÇÃO OU DAS TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A contratada não poderá transferir, ceder ou subcontratar a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas para o

WILSON
MONTEIRO PRATES
NETO:0576724343
3

Assinado de forma digital
por WILSON MONTEIRO
PRATES
NETO:0576724343
Dados: 2022.02.22 10:54:54
-03'00'

6/8



ESTADO DA PRAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ.: 09.145.368/0001-12

fornecimento do objeto deste Contrato, sem previa e expressa anuência da CONTRATANTE.

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – O contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE de acordo com o que estabelece o art. 65, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DOS TRIBUTOS E DESPESAS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto, conforme art. 71 caput da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DO FORO COMPETENTE

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – O foro da cidade de Água Branca - PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Prefeitura Municipal de Água Branca (PB), 22 de fevereiro de 2022.


PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
EVERTON FIRMINO BATISTA
Prefeito Constitucional
CONTRATANTE



367

ESTADO DA PRAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

WILSON MONTEIRO PRATES

NETO:05767243433

Assinado de forma digital por WILSON

MONTEIRO PRATES

NETO:05767243433

Dados: 2022.02.22 10:55:26 -03'00'

WILSON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ n.º 22.265.371/0001-38

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



ESTADO DA PRAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ.: 09.145.368/0001-12

PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2022

EXTRATO DO CONTRATO N.º 75/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70, E A EMPRESA WILSON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ n.º 22.265.371/0001-38.

OBJETO: Aquisição de Fardamento Escolar para distribuição aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Água Branca - PB, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo Pregão Presencial N.º. 01/2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto Federal n.º 3.555/2000.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Água Branca - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 20.500 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 12 361 3010 2030 **Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE 25%; ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.32, Material de Distribuição Gratuita; 12 365 3010 2034 **Manutenção de Outras Atividades da Educação Infantil - MDE 25%; ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.32, Material de Distribuição Gratuita.

VALOR GLOBAL: R\$ 116.940,00 (Cento e Dezesesseis Mil Novecentos e Quarenta Reais)

VIGÊNCIA: 22/02/2022 à 31/12/2022.

DATA E ASSINATURA: Água Branca - PB, 22 de fevereiro de 2022, EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

09h00min (nove horas) do dia 18 de março de 2022. **Local previsto para realização da sessão pública:** Rua Francisco Rodrigues de Lima, Nº S/N, Centro, Livramento-PB (Clube Aquativo Sete Estradas). **Objeto:** Contratação de uma pessoa jurídica para prestar serviços de engenharia na Reforma e Ampliação da Escola João Pereira Filho (Zona Rural) Livramento-PB, conforme Convênio (SEECT-PB) Nº 221/2021.

Livramento-PB, 25 de fevereiro de 2022

JACÉ ALVES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:E9CB1680

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE
PREÇOS Nº 007/2022

A Prefeitura de Livramento-PB, vem através da sua CPL torna público para os interessados o adiamento da Sessão pública da **Tomada de Preços Nº 007/2022** marcada para às 14h00min (quatorze horas) do dia 12 de março de 2022, desta forma fica adiada para às 14h00min (quatorze horas) do dia 18 de março de 2022. **Local previsto para realização da sessão pública:** Rua Francisco Rodrigues de Lima, Nº S/N, Centro, Livramento-PB (Clube Aquativo Sete Estradas). **Objeto:** Contratação de uma pessoa jurídica para prestar serviços de engenharia na Reforma e Ampliação da Escola Georgina Josefa de Souza (Zona Rural) Livramento-PB, conforme Convênio (SEECT-PB) Nº 0256/2021.

Livramento-PB, 25 de fevereiro de 2022

JACÉ ALVES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:B01D0111

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00005/2022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 001/2022, que objetiva: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar do Município de Livramento - PB, conforme especificações contidas no termo de referência, HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor da pessoa jurídica MENDONÇA E LEITE COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ: 22.918.067/0001-42, com o valor total de R\$ 566.550,00 (quinhentos e sessenta e seis mil quinhentos e cinquenta reais).
Livramento - PB, 25 de Fevereiro de 2022

ERNADES BARBOZA NÓBREGA
Prefeito

Publicado por:
Renato Eduardo Marques
Código Identificador:BE021ADE

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESPOSTA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Pregão Eletrônico nº 020/2022 - PMP
Processo Administrativo nº 114/2022
Ref.: Impugnação ao Edital

Impugnante: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE
BENEFICIOS EIRELI.

Publicação Decisão

364

Tendo em vista o tudo o que consta do processo administrativo, **JULGO IMPROCEDENTE** a Impugnação interposta pela empresa **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI** com fundamento nas alegações fáctico-jurídicas apresentadas, **MANTENDO A DATA INICIALMENTE ESTIPULADA PARA O PREGÃO ELETRÔNICO**, tendo em vista que as exigências editalícias atendem as exigências legais.

Patos (PB), 24 de fevereiro de 2022.

ROBEVALDO DE ANDRADE LEITE
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Robeivaldo de Andrade Leite
Código Identificador:AB66A85F

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº DV00016/2022

A Prefeitura Municipal de Serra Redonda manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: **AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR DESTINADA AOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Licitação, sediada na Rua Dom Adauto, 11 - Centro - Serra Redonda - PB, ou acessando: <https://serraredonda.pb.gov.br/>. A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 07 de Março de 2022, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplserraredondapb@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas e 14:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 987215798.

Serra Redonda - PB, 25 de Fevereiro de 2022

SAIONARA LUCENA SILVA CAVALCANTE
- Agente de Contratação

Publicado por:
Saionara Lucena Silva
Código Identificador:0B0C7ECE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei nº 10.520/2002 resolve **HOMOLOGAR** a decisão do Pregoeiro, ao Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022**, objetivando a : Aquisição de Fardamento Escolar para distribuição aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Água Branca - PB, em favor do licitante **WILSON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 22.265.371/0001-38, com sede na Avenida Clodoaldo Gomes de Araújo, nº 306, Bairro

Pencdo, São Lourenço da Mata - PE, CEP: 54.715-505, por seu representante legal **WAGNER MARQUES DO NASCIMENTO**, de identidade RG n.º 6165377 SDDS/PE e CPF n.º 060.689.484-55, residente e domiciliado na Rua Padre Diogo Rodrigues, n.º 516, Bairro do Barro, Recife - PE, venceu todos os itens licitados, perfazendo o valor global de **RS 116.940,00 (Cento e Dezesesseis Mil Novecentos e Quarenta Reais)**, conforme análise da proposta apresentada.

Água Branca – PB, 21 de fevereiro de 2022.

EVERTON FIRMINO BATISTA

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:AC790A39

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2022

EXTRATO DO CONTRATO N.º 75/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – B, CNPJ: 08.944.092/0001-70, E A EMPRESA WILSON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ n.º 22.265.371/0001-38.

OBJETO: Aquisição de Fardamento Escolar para distribuição aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Água Branca – PB, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo Pregão Presencial N.º 01/2022.

Fundamento LEGAL: Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto Federal n.º 3.555/2000.

FONTE DE RECURSO E DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Água Branca - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 20.500 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 12 361 3010 2030 **Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE 25%; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.32, Material de Distribuição Gratuita; 12 365 3010 2034 Manutenção de Outras Atividades da Educação Infantil - MDE 25%; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.32, Material de Distribuição Gratuita.**

VALOR GLOBAL: R\$ 116.940,00 (Cento e Dezesesseis Mil Novecentos e Quarenta Reais)

VIGÊNCIA: 22/02/2022 à 31/12/2022.

DATA E ASSINATURA: Água Branca – PB, 22 de fevereiro de 2022, **EVERTON FIRMINO BATISTA**, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:B9ADDE04

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/2002 resolve **HOMOLOGAR** a decisão do Pregoeiro, ao Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2022**, objetivando a :

06/Contratação de Empresa Especializada para Prestação de serviços para manutenção e conservação das máquinas pesadas da Prefeitura de Água Branca – PB, em favor do licitante **GERALDO DANIEL DE LIMA - ME**, inscrito no CNPJ sob o n.º 09.411.193/0001-48, com sede na Rodovia PE 320 KM 34,12, S/N, Bairro Riacho do Gado, Tabira - PE, CEP: 56.780-000, representada pelo Sr. **GERALDO DANIEL DE LIMA**, portador do CPF: 370.388.694-34 e RG: 2.379.973 SDS/PE, residente e domiciliado na Cidade de Tabira, venceu o certame pro ter apresentado o menor valor global de **RS 144.000,00 (Cento e Quarenta e Quatro Mil Reais)**, conforme análise da proposta apresentada.

Água Branca – PB, 22 de fevereiro de 2022.

EVERTON FIRMINO BATISTA

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:AACCD6F9

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2022

EXTRATO DO CONTRATO N.º 76/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70, E A EMPRESA GERALDO DANIEL DE LIMA - ME, inscrito no CNPJ sob o n.º 09.411.193/0001-48.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de serviços para manutenção e conservação das máquinas pesadas da Prefeitura de Água Branca – PB, conforme proposta de preço, tipo menor preço global, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo Pregão Presencial N.º 06/2022.

Fundamento LEGAL: Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto Federal n.º 3.555/2000.

FONTE DE RECURSO E DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Água Branca - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 04 20.400 SECRETARIA DE AGRICULTURA, IRRIG. E MEIO AMBIENTE – 20 606 3007 2011 **MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E ABASTEC; ELEMENTO DE DESPESA – 3390.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 20.800 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA – 15 452 3015 2084 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. INFRAESTRUTURA; ELEMENTO DE DESPESA – 3390.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 21.100 SECRETARIA DE TRANSPORTES – 26 782 3016 2099 **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE TRANSPORTES; ELEMENTO DE DESPESA – 3390.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.****

VALOR GLOBAL: R\$ 144.000,00 (Cento e Quarenta e Quatro Mil Reais)

VIGÊNCIA: 23/02/2022 à 31/12/2022.

DATA E ASSINATURA: Água Branca – PB, 23 de fevereiro de 2022, **EVERTON FIRMINO BATISTA**, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:B2619477

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**